



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DECRETO Nº 1030, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

**CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA  
CIDADE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rovâni Delmonego, Prefeito de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Portaria nº. 024/2015, de 29 de outubro de 2015, da Secretaria de Estado do Planejamento, nos termos do Decreto Federal nº. 5.790, de 25 de maio de 2006, e Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, proveniente do Conselho Nacional das Cidades, órgão vinculado ao Ministério das Cidades;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada em local e data a serem definidos pelos integrantes da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos da Lei, como etapa preparatória indispensável à participação a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art.2º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João do Itaperiú desenvolverá seus trabalhos a partir do Temário "A Função Social da Cidade e da Propriedade" e como Lema "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art.3º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João do Itaperiú será presidida pelo Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Planejamento e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um agente público do executivo municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Art.4º O Prefeito ou Secretário Municipal de Administração e Planejamento expedirá, mediante Decreto, a Comissão Preparatória e o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João do Itaperiú.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João do Itaperiú, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art.5º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de São João do Itaperiú ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Itaperiú, 28 de Abril de 2016.

Rovâni Delmonego  
Prefeito Municipal

Publicado em 28/04/2016, no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

Alexandre de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração  
São João do Itaperiú/SC